



EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.430/2024

DE 20 DE MAIO DE 2024

### “DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE SALÁRIOS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE POÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Prefeita do Município de Poá, usando de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Poá, aprovou o Projeto de Lei nº 049/2024, de autoria da Mesa Diretora e, ela, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** As Tabelas de Vencimentos dos funcionários do Poder Legislativo de Poá, Anexos I, II e V da Lei Complementar Nº 19/2024, ficam reajustadas em 3,93% (três inteiros e noventa e três centésimos por cento), a partir de 01/05/2024.

**Art. 2º.** As disposições desta Lei aplicam-se, no que couber, aos servidores inativos e pensionistas da Edilidade.

**Art. 3º.** As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
Em 20 de maio de 2024.

**MÁRCIA TEIXEIRA BIN DE SOUSA**  
PREFEITA MUNICIPAL

**LUCAS PIMENTA BERTAGNOLLI**  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Registrada no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e afixada na Portaria Municipal, na mesma data.

**VALÉRIA MARA PERES VIEIRA**  
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO





EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024)**

**ANEXO I**

**ALTERA O ANEXO I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024  
TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

REFERÊNCIA	GRUPO OCUPACIONAL	VALOR (R\$)
A-01	GP - A	R\$ 2.135,94
A-02	GP - B	R\$ 2.669,92
A-03	GP - C	R\$ 5.079,14
A-04	GP - D	R\$ 5.113,53
A-05	GP - E	R\$ 5.423,44
A-06	GP - F	R\$ 5.580,96
A-07	GP - G	R\$ 6.107,68
A-08	GP - H	R\$ 13.062,45





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024)

### ANEXO II

ALTERA O ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024

#### TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

REFERÊNCIA	VENCIMENTO
B-01	R\$ 5.207,93
B-02	R\$ 7.785,94
B-03	R\$ 8.272,91
B-04	R\$ 10.383,90





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo A																
I	R\$ 2.135,94	R\$ 2.178,66	R\$ 2.222,23	R\$ 2.266,67	R\$ 2.312,01	R\$ 2.358,25	R\$ 2.405,41	R\$ 2.453,52	R\$ 2.502,59	R\$ 2.552,64	R\$ 2.603,70	R\$ 2.655,77	R\$ 2.708,89	R\$ 2.763,06	R\$ 2.818,33	R\$ 2.874,69
II	R\$ 2.932,19	R\$ 2.990,83	R\$ 3.050,65	R\$ 3.111,66	R\$ 3.173,89	R\$ 3.237,37	R\$ 3.302,12	R\$ 3.368,16	R\$ 3.435,52	R\$ 3.504,23	R\$ 3.574,32	R\$ 3.645,80	R\$ 3.718,72	R\$ 3.793,09	R\$ 3.868,96	R\$ 3.946,34
III	R\$ 4.025,26	R\$ 4.105,77	R\$ 4.187,88	R\$ 4.271,64	R\$ 4.357,07	R\$ 4.444,21	R\$ 4.533,10	R\$ 4.623,76	R\$ 4.716,24	R\$ 4.810,56	R\$ 4.906,77	R\$ 5.004,91	R\$ 5.105,01	R\$ 5.207,11	R\$ 5.311,25	R\$ 5.417,47
IV	R\$ 5.525,82	R\$ 5.636,34	R\$ 5.749,07	R\$ 5.864,05	R\$ 5.981,33	R\$ 6.100,95	R\$ 6.222,97	R\$ 6.347,43	R\$ 6.474,38	R\$ 6.603,87	R\$ 6.735,95	R\$ 6.870,67	R\$ 7.008,08	R\$ 7.148,24	R\$ 7.291,21	R\$ 7.437,03
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

#### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo B																
I	R\$ 2.669,92	R\$ 2.723,32	R\$ 2.777,78	R\$ 2.833,34	R\$ 2.890,01	R\$ 2.947,81	R\$ 3.006,76	R\$ 3.066,90	R\$ 3.128,24	R\$ 3.190,80	R\$ 3.254,62	R\$ 3.319,71	R\$ 3.386,10	R\$ 3.453,83	R\$ 3.522,90	R\$ 3.593,36
II	R\$ 3.665,23	R\$ 3.738,53	R\$ 3.813,30	R\$ 3.889,57	R\$ 3.967,36	R\$ 4.046,71	R\$ 4.127,64	R\$ 4.210,20	R\$ 4.294,40	R\$ 4.380,29	R\$ 4.467,89	R\$ 4.557,25	R\$ 4.648,40	R\$ 4.741,36	R\$ 4.836,19	R\$ 4.932,91
III	R\$ 5.031,57	R\$ 5.132,20	R\$ 5.234,85	R\$ 5.339,55	R\$ 5.446,34	R\$ 5.555,26	R\$ 5.666,37	R\$ 5.779,70	R\$ 5.895,29	R\$ 6.013,20	R\$ 6.133,46	R\$ 6.256,13	R\$ 6.381,25	R\$ 6.508,88	R\$ 6.639,05	R\$ 6.771,83
IV	R\$ 6.907,27	R\$ 7.045,42	R\$ 7.186,33	R\$ 7.330,05	R\$ 7.476,65	R\$ 7.626,19	R\$ 7.778,71	R\$ 7.934,28	R\$ 8.092,97	R\$ 8.254,83	R\$ 8.419,93	R\$ 8.588,32	R\$ 8.760,09	R\$ 8.935,29	R\$ 9.114,00	R\$ 9.296,28
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo C																
I	R\$ 5.079,14	R\$ 5.180,73	R\$ 5.284,34	R\$ 5.390,03	R\$ 5.497,83	R\$ 5.607,78	R\$ 5.719,94	R\$ 5.834,34	R\$ 5.951,02	R\$ 6.070,05	R\$ 6.191,45	R\$ 6.315,27	R\$ 6.441,58	R\$ 6.570,41	R\$ 6.701,82	R\$ 6.835,86
II	R\$ 6.972,57	R\$ 7.112,03	R\$ 7.254,27	R\$ 7.399,35	R\$ 7.547,34	R\$ 7.698,28	R\$ 7.852,25	R\$ 8.009,30	R\$ 8.169,48	R\$ 8.332,87	R\$ 8.499,53	R\$ 8.669,52	R\$ 8.842,91	R\$ 9.019,77	R\$ 9.200,16	R\$ 9.384,17
III	R\$ 9.571,85	R\$ 9.763,29	R\$ 9.958,55	R\$ 10.157,72	R\$ 10.360,88	R\$ 10.568,10	R\$ 10.779,46	R\$ 10.995,05	R\$ 11.214,95	R\$ 11.439,25	R\$ 11.668,03	R\$ 11.901,39	R\$ 12.139,42	R\$ 12.382,21	R\$ 12.629,85	R\$ 12.882,45
IV	R\$ 13.140,10	R\$ 13.402,90	R\$ 13.670,96	R\$ 13.944,38	R\$ 14.223,27	R\$ 14.507,73	R\$ 14.797,89	R\$ 15.093,84	R\$ 15.395,72	R\$ 15.703,63	R\$ 16.017,71	R\$ 16.338,06	R\$ 16.664,82	R\$ 16.998,12	R\$ 17.338,08	R\$ 17.684,84
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo D																
I	R\$ 5.113,53	R\$ 5.215,80	R\$ 5.320,12	R\$ 5.426,52	R\$ 5.535,05	R\$ 5.645,75	R\$ 5.758,67	R\$ 5.873,84	R\$ 5.991,32	R\$ 6.111,14	R\$ 6.233,37	R\$ 6.358,04	R\$ 6.485,20	R\$ 6.614,90	R\$ 6.747,20	R\$ 6.882,14
II	R\$ 7.019,78	R\$ 7.160,18	R\$ 7.303,38	R\$ 7.449,45	R\$ 7.598,44	R\$ 7.750,41	R\$ 7.905,42	R\$ 8.063,53	R\$ 8.224,80	R\$ 8.389,29	R\$ 8.557,08	R\$ 8.728,22	R\$ 8.902,78	R\$ 9.080,84	R\$ 9.262,46	R\$ 9.447,71
III	R\$ 9.636,66	R\$ 9.829,39	R\$ 10.025,98	R\$ 10.226,50	R\$ 10.431,03	R\$ 10.639,65	R\$ 10.852,44	R\$ 11.069,49	R\$ 11.290,88	R\$ 11.516,70	R\$ 11.747,03	R\$ 11.981,98	R\$ 12.221,61	R\$ 12.466,05	R\$ 12.715,37	R\$ 12.969,68
IV	R\$ 13.229,07	R\$ 13.493,65	R\$ 13.763,52	R\$ 14.038,79	R\$ 14.319,57	R\$ 14.605,96	R\$ 14.898,08	R\$ 15.196,04	R\$ 15.499,96	R\$ 15.809,96	R\$ 16.126,16	R\$ 16.448,68	R\$ 16.777,66	R\$ 17.113,21	R\$ 17.455,48	R\$ 17.804,59
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo E																
I	R\$ 5.423,44	R\$ 5.531,91	R\$ 5.642,55	R\$ 5.755,40	R\$ 5.870,51	R\$ 5.987,92	R\$ 6.107,68	R\$ 6.229,83	R\$ 6.354,43	R\$ 6.481,51	R\$ 6.611,14	R\$ 6.743,37	R\$ 6.878,24	R\$ 7.015,80	R\$ 7.156,12	R\$ 7.299,24
II	R\$ 7.445,22	R\$ 7.594,13	R\$ 7.746,01	R\$ 7.900,93	R\$ 8.058,95	R\$ 8.220,13	R\$ 8.384,53	R\$ 8.552,22	R\$ 8.723,27	R\$ 8.897,73	R\$ 9.075,69	R\$ 9.257,20	R\$ 9.442,34	R\$ 9.631,19	R\$ 9.823,81	R\$ 10.020,29
III	R\$ 10.220,70	R\$ 10.425,11	R\$ 10.633,61	R\$ 10.846,28	R\$ 11.063,21	R\$ 11.284,47	R\$ 11.510,16	R\$ 11.740,37	R\$ 11.975,17	R\$ 12.214,68	R\$ 12.458,97	R\$ 12.708,15	R\$ 12.962,31	R\$ 13.221,56	R\$ 13.485,99	R\$ 13.755,71
IV	R\$ 14.030,83	R\$ 14.311,44	R\$ 14.597,67	R\$ 14.889,62	R\$ 15.187,42	R\$ 15.491,16	R\$ 15.800,99	R\$ 16.117,01	R\$ 16.439,35	R\$ 16.768,13	R\$ 17.103,50	R\$ 17.445,57	R\$ 17.794,48	R\$ 18.150,37	R\$ 18.513,38	R\$ 18.883,64
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P







Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

#### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo F																
I	R\$ 5.580,96	R\$ 5.692,58	R\$ 5.806,43	R\$ 5.922,56	R\$ 6.041,01	R\$ 6.161,83	R\$ 6.285,07	R\$ 6.410,77	R\$ 6.538,98	R\$ 6.669,76	R\$ 6.803,16	R\$ 6.939,22	R\$ 7.078,00	R\$ 7.219,56	R\$ 7.363,96	R\$ 7.511,23
II	R\$ 7.661,46	R\$ 7.814,69	R\$ 7.970,98	R\$ 8.130,40	R\$ 8.293,01	R\$ 8.458,87	R\$ 8.628,05	R\$ 8.800,61	R\$ 8.976,62	R\$ 9.156,15	R\$ 9.339,28	R\$ 9.526,06	R\$ 9.716,58	R\$ 9.910,91	R\$ 10.109,13	R\$ 10.311,32
III	R\$ 10.517,54	R\$ 10.727,89	R\$ 10.942,45	R\$ 11.161,30	R\$ 11.384,53	R\$ 11.612,22	R\$ 11.844,46	R\$ 12.081,35	R\$ 12.322,98	R\$ 12.569,44	R\$ 12.820,82	R\$ 13.077,24	R\$ 13.338,79	R\$ 13.605,56	R\$ 13.877,67	R\$ 14.155,23
IV	R\$ 14.438,33	R\$ 14.727,10	R\$ 15.021,64	R\$ 15.322,07	R\$ 15.628,51	R\$ 15.941,08	R\$ 16.259,91	R\$ 16.585,10	R\$ 16.916,81	R\$ 17.255,14	R\$ 17.600,24	R\$ 17.952,25	R\$ 18.311,29	R\$ 18.677,52	R\$ 19.051,07	R\$ 19.432,09
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

#### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo G																
I	R\$ 6.107,68	R\$ 6.229,83	R\$ 6.354,43	R\$ 6.481,51	R\$ 6.611,14	R\$ 6.743,37	R\$ 6.878,24	R\$ 7.015,80	R\$ 7.156,12	R\$ 7.299,24	R\$ 7.445,22	R\$ 7.594,13	R\$ 7.746,01	R\$ 7.900,93	R\$ 8.058,95	R\$ 8.220,13
II	R\$ 8.384,53	R\$ 8.552,22	R\$ 8.723,27	R\$ 8.897,73	R\$ 9.075,69	R\$ 9.257,20	R\$ 9.442,34	R\$ 9.631,19	R\$ 9.823,81	R\$ 10.020,29	R\$ 10.220,70	R\$ 10.425,11	R\$ 10.633,61	R\$ 10.846,28	R\$ 11.063,21	R\$ 11.284,47
III	R\$ 11.510,16	R\$ 11.740,37	R\$ 11.975,17	R\$ 12.214,68	R\$ 12.458,97	R\$ 12.708,15	R\$ 12.962,31	R\$ 13.221,56	R\$ 13.485,99	R\$ 13.755,71	R\$ 14.030,83	R\$ 14.311,44	R\$ 14.597,67	R\$ 14.889,62	R\$ 15.187,42	R\$ 15.491,16
IV	R\$ 15.800,99	R\$ 16.117,01	R\$ 16.439,35	R\$ 16.768,13	R\$ 17.103,50	R\$ 17.445,57	R\$ 17.794,48	R\$ 18.150,37	R\$ 18.513,38	R\$ 18.883,64	R\$ 19.261,32	R\$ 19.646,54	R\$ 20.039,47	R\$ 20.440,26	R\$ 20.849,07	R\$ 21.266,05
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P





Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ ESTADO DE SÃO PAULO

(Lei nº 4.430, de 20 de maio de 2024.)

#### ANEXO V

#### ALTERA O ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 19/2024 PROJEÇÃO DE EVOLUÇÃO DE VENCIMENTOS DOS GRUPOS OCUPACIONAIS

Grupo H																
I	R\$ 13.062,45	R\$ 13.323,70	R\$ 13.590,18	R\$ 13.861,98	R\$ 14.139,22	R\$ 14.422,00	R\$ 14.710,44	R\$ 15.004,65	R\$ 15.304,74	R\$ 15.610,84	R\$ 15.923,06	R\$ 16.241,52	R\$ 16.566,35	R\$ 16.897,68	R\$ 17.235,63	R\$ 17.580,34
II	R\$ 17.931,95	R\$ 18.290,59	R\$ 18.656,40	R\$ 19.029,53	R\$ 19.410,12	R\$ 19.798,32	R\$ 20.194,29	R\$ 20.598,17	R\$ 21.010,14	R\$ 21.430,34	R\$ 21.858,94	R\$ 22.296,12	R\$ 22.742,05	R\$ 23.196,89	R\$ 23.660,82	R\$ 24.134,04
III	R\$ 24.616,72	R\$ 25.109,06	R\$ 25.611,24	R\$ 26.123,46	R\$ 26.645,93	R\$ 27.178,85	R\$ 27.722,43	R\$ 28.276,88	R\$ 28.842,41	R\$ 29.419,26	R\$ 30.007,65	R\$ 30.607,80	R\$ 31.219,96	R\$ 31.844,35	R\$ 32.481,24	R\$ 33.130,87
IV	R\$ 33.793,48	R\$ 34.469,35	R\$ 35.158,74	R\$ 35.861,92	R\$ 36.579,15	R\$ 37.310,74	R\$ 38.056,95	R\$ 38.818,09	R\$ 39.594,45	R\$ 40.386,34	R\$ 41.194,07	R\$ 42.017,95	R\$ 42.858,31	R\$ 43.715,47	R\$ 44.589,78	R\$ 45.481,58
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



SECRETARIA  
DE ASSISTÊNCIA E  
DESENVOLVIMENTO SOCIAL

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 002/2024 PROCESSO Nº 5.024/2024

A Prefeitura de Poá, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, torna pública a abertura de procedimento de seleção de propostas objetivando parceria com organizações da Sociedade Civil (OSC), a pactuar Termo de Colaboração para execução de **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, do disposto no Decreto Municipal de nº 7.069/2017 e, subsidiariamente, do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016. Os interessados poderão retirar o Edital e seus anexos, sem custo, no sítio da Prefeitura Municipal de Poá – [www.poa.sp.gov.br](http://www.poa.sp.gov.br), bem como na sede da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Rua Alberto Rossi, nº 130 – Poá/SP, no horário compreendido entre 9h às 12h e das 13h às 16h, de segunda à sexta-feira, mediante a entrega de 01 (um) CD – ROM do tipo CDR-80, virgem e lacrado, ou munidos de *pen-drive* para gravação dos arquivos ou solicitar por email: [assistenciasocial@poa.sp.gov.br](mailto:assistenciasocial@poa.sp.gov.br). Maiores informações pelo telefone (0xx11) 4636.3717.

**ENTREGA DOS ENVELOPES:** Dia 21 de junho de 2024 – no horário das 08h às 16h – No Setor de Protocolo da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – Av. Brasil, nº 198 – Centro - Poá/SP.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 24 de junho de 2024 às 10h – Na Sala de Licitações da Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá – Av. Brasil, nº 198 – Centro - Poá/SP.

Em, 21 de maio de 2024.

**Nivaldo França de Medeiros**

**Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POÁ**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá**  
**Lei nº 2.438 de 23/11/1994 alterada pela 4.338/2023.**  
Rua: Marina La Regina nº 125 – Centro – Poá / SP  
e-mail: cmdca@poa.sp.gov.br



## RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Dispõe sobre a criação das  
Comissões Permanentes do CMDCA do  
Colegiado Biênio 2024-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal Nº2.438, DE 23/11/1994, alterada pela Lei Nº 4.338, de 06/09/2023, RESOLVE: **PUBLICAR COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES.**

### COMISSÃO DO FUMCAD

Claudia Gomes de Lima Reis  
Luiz Claudio Brigido da Rocha  
Tatiane Aparecida de Oliveira  
Eduardo da Silva

### COMISSÃO DE NORMAS, ANÁLISE, REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE ENTIDADES

Graziela Mota  
Josenilda Maria da Silva  
Rafaela Maria da Silva  
Emerson Ferreira de Lima


### COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE ATENDIMENTO A CRIANÇA E ADOLESCENTE

Renata Macedo Carvalho  
Lilian Fiorentino de Melo  
Adriana dos Santos Andreza Gomes  
Marlucia Souza de Oliveira Rodrigues

### COMISSÃO DE ÉTICA, DISCIPLINA E PROCESSAMENTO ADMINISTRATIVO

Marlucia Souza de Oliveira Rodrigues  
Luiz Claudio Brigido da Rocha  
Tatiane Aparecida de Oliveira  
Eduardo da Silva

Poá, 16 de maio 2024.

  
ADRIANA BARROS PEREIRA  
Presidente do CMDCA  
Biênio 2024/2026

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Poá - CMDCA





EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

### SECRETARIA DE TURISMO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº 001/2024

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE POÁ, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, torna pública a realização de Processo de CONVOCAÇÃO PÚBLICA, nos termos e condições deste Edital, visando credenciar pessoas jurídicas, com vistas à montagem de Estruturas, artistas musicais, Praça de Alimentação com no mínimo 10 comerciantes com comidas típicas, Decoração alusiva ao tema e equipamentos para a realização do evento denominando FESTA JUNINA, voltado para manifestação popular, cultural e turística, por meio de autorização precária e unilateral, durante período definido, mediante oferta de contrapartidas.

#### 1. DO OBJETO

1.1. A finalidade do presente Edital é a de tornar pública, em atenção ao Princípio da Isonomia, o credenciamento de pessoas jurídicas que tenham interesse na mobilização e desenvolvimento de evento denominado Festa Junina, voltado para manifestação popular, cultural e turística, a ser realizado na Praça da Bíblia, situada à Alameda Pedro Calil, número 10 – Centro, Poá – SP, com caráter discricionário, unilateral e precário, através de outorga de Termo de Autorização de Uso (conforme Anexo I), para as datas de 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2024, de forma ordenada, adequada e com segurança, para montagem de estruturas, artistas musicais, praça de alimentação, decoração e de equipamentos necessários para a execução da atividade cultural supracitada, mediante oferta de contrapartidas.

1.2. O evento se dará em toda a área da Praça da Bíblia, definidas pelo Permissionário.

1.3. A pessoa jurídica selecionada deverá contemplar despesas com, estruturas, montagem e desmontagem de equipamentos, som, iluminação, segurança privada, bombeiro civil, banheiros químicos e decoração alusiva ao tema e demais custos, **sem qualquer ônus ao erário municipal**, podendo o vencedor repor seus custos de investimento através de instalação de equipamentos e/ou atividades que visem o lazer, alimentação entretenimento e diversão da população em geral.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Presente convocação pública objetiva o fomento a cultura, lazer e turismo à população em geral, que reside e visita a cidade, consagrando o estatuído no artigo 217 da Constituição Federal.

2.2. Muito embora se entenda que a autorização de uso de bem público, como esta aqui tratada, tenha características de ato unilateral, precário e discricionário, adota-se o presente procedimento em prestígio aos princípios da isonomia e publicidade, garantindo igualdade de condições a eventuais interessados em desenvolver o evento cultural na área disponibilizada.

2.3. Importa esclarecer que a parceria aqui tratada implica na montagem, organização, realização do evento, e sua desmobilização **sem qualquer ônus ao erário municipal**, tudo, sob a estrita responsabilidade do eventual autorizatário.

2.4. Inegável, doutro lado, o incremento na arrecadação de tributos, em razão da incidência das taxas devidas pela ocupação da área.



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

2.5. Ademais, afigura-se totalmente cabível a presente iniciativa, no intuito de dar destinação ampla ao referido espaço público, asseverando-se, por outra vertente, que haverá o direcionamento de contrapartida em favor do **Fundo Municipal de Turismo**, o que revela o indiscutível viés social da proposta.

### 3. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

- 3.1. Publicação do edital de Convocação Pública: 21 de maio de 2024.
- 3.2. Recebimento da documentação relativa à habilitação jurídica e propostas: das 09h às 17 h do dia 21.05.2024 a 24.05.2024.
- 3.3. Publicação do vencedor: 28.05.2024.
- 3.4. Apresentação de Recurso: 28.05.2024 a 31.05.2024.
- 3.5. Publicação do Resultado final: 04/06/2024.
- 3.6. Início do evento: 14 de junho de 2024.
- 3.7. Datas do Evento: 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2024

### 4. COMISSÃO DE SELEÇÃO

- 4.1 A Comissão de Seleção é o órgão colegiado incumbido de processar e julgar a presente convocação pública será oficializado mediante portaria publicada pelo Secretário Municipal de Turismo e será composta pelos seguintes membros:
  - 4.1.1 Secretário Municipal de Turismo
  - 4.1.2 Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal de Turismo
  - 4.1.3 Servidor de carreira da Secretaria Municipal de Turismo.
- 4.2 Deverá se declarar impedido o membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 05 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer participante da convocação pública, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse.
- 4.3 A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital.
- 4.4 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
- 4.5 A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelos concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
- 4.6 Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

### 5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1 As propostas, acompanhadas de toda documentação referente à habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, solicitadas no item 7.1, deverão ser entregues durante o período definido no cronograma, no Departamento Divisão de Protocolo, localizado na Rua Deputado Cunha Bueno, 357 - Centro, Poá/SP, no horário das 9:00 às 16:00 horas.



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

## 6. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE INSCRIÇÃO NA CONVOCAÇÃO

6.1. Cada interessado poderá fazer apenas 01 (uma) única proposta, nesta Convocação Pública, a qual ficará vinculada, sendo defeso a sua alteração.

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

7.1- Pessoa Jurídica:

- a) CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);
- b) Cópia do Contrato Social autenticado, que revele a possibilidade de desenvolvimento da pretensa atividade;
- c) Cópia autenticada da Carteira de Identidade – RG do Representante Legal da empresa;
- d) Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante Legal da empresa;
- e) Cópia autenticada do comprovante de endereço da sede da empresa;
- f) Cópia autenticada do comprovante de residência do Representante Legal da empresa;
- g) Documento de Credenciamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital;
- h) Declaração de Vistoria e Responsabilidade assinada, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital;
- i) indicação do engenheiro responsável pela estrutura a ser montada (quando houver);
- j) indicação do engenheiro elétrico responsável pela estrutura a ser montada (quando houver); se o caso;
- k) Comprovante de Regularidade Fiscal (Estadual, Municipal e Federal) e Trabalhista da empresa interessada;
- l) Proposta de entrega de contrapartidas, com respectiva mensuração de valores dos itens oferecidos;
- n) Croqui com indicação dos equipamentos e estruturas que serão utilizados no espaço;

## 8. DAS CONTRAPARTIDAS

8.1. Será exigida do interessado como contrapartida mínima para a execução do evento pretendido, a importância de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a ser revertido ao Fundo Municipal de Turismo.

8.2. A Contrapartida deverá ser paga via depósito bancário em conta específica do Fundo Municipal de Turismo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento e o comprovante do pagamento enviado para o e-mail [turismo@poa.sp.gov.br](mailto:turismo@poa.sp.gov.br).

8.3. Pagamento ao ECAD – Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, referente às atrações que se apresentarão no evento;

8.4. Reservar um espaço no layout do evento para que seja montada a Barraca destinada ao Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural de Poá.

## 9. DA ESCOLHA DO VENCEDOR DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA

9.1. Será considerada vencedora a proposta que contemplar o maior valor agregado em relação às contrapartidas mínimas referidas no item 8 deste Edital, além da



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

observância da documentação indicada no item 7, e que melhor atenda ao interesse público.

9.2 No caso de empate das propostas, solucionado o impasse através de sorteio.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

10.1. Providenciar todos os equipamentos necessários ao bom desempenho das atividades;

10.2. Pagar as taxas exigidas pela Secretaria Municipal da Fazenda e demais tributos devidos;

10.3. Cumprir todas as exigências previstas nas legislações pertinentes;

10.4. Atender eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB, que deverá ser apresentado antes do início das atividades;

10.5. Providenciar limpeza do ambiente e conservação do patrimônio público que se refere ao espaço público cedido, antes, durante e após a sua utilização, inclusive quanto ao manejo e à gestão de resíduos gerados pelo evento, em observância à legislação aplicável;

10.6. Providenciar as suas expensas, todas as licenças e alvarás para o início do desenvolvimento das atividades, em especial o alvará da vigilância sanitária para a comercialização de alimentos e congêneres;

10.7. Providenciar, antes do funcionamento e conforme designação do procedimento junto à Secretaria competente a licença, e comprovante de recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas;

10.8. Providenciar Equipamentos de som e gerador de energia (se necessário);

10.9. Providenciar sistema elétrico, hidráulico, de iluminação, prevenção e combate a incêndio e de segurança completo de toda área que compreenderá o evento, incluindo praças de alimentação;

10.10. Providenciar mão de obra civil de segurança e eletricista(s), conforme legislação vigente;

10.11. Providenciar estrutura de palco para apresentações;

10.12. Providenciar Suporte médico (tendas e ambulâncias) para o caso de incidentes;

10.13. Providenciar toda a divulgação da programação do evento com datas e horários.

10.14. Providenciar 06 sanitários químicos, sendo 03 (três) femininos e 03 (três) masculinos, para suprir a necessidade, caso a estrutura existente no local, esteja impossibilitado de uso.

10.15. O vencedor poderá repor seus custos de investimento através da venda de alimentos, objetos e serviços, além da cobrança de taxas sobre a instalação de equipamentos e/ou atividades que visem o lazer, entretenimento e diversão da população em geral, respeitada as normas técnicas aplicáveis, consoantes estabelecidos no item 1.3;

## 11. DAS PENALIDADES

11.1. O proponente deve cumprir com a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado, sob pena de revogação da autorização de uso e imposição de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser revertida ao Fundo Municipal de Turismo, e



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

## 12. DAS VEDAÇÕES

- 12.1. Nesta convocação, é vedada a participação, a qualquer título, de:
- 12.1.1. Servidores da Administração Pública direta ou indireta, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas e Sociedade de Economia Mista;
  - 12.1.2. Pessoas jurídicas que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar para licitar ou contratar com o Município de Poá/SP;
  - 12.1.3. Empresas estrangeiras que não funcionem no país;
  - 12.1.4. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, quaisquer que sejam sua forma de constituição;
  - 12.1.5. Cooperativas de serviço e/ou trabalho;
  - 12.1.6. Pessoas jurídicas, que tenham deixado de cumprir compromissos financeiros anteriores com o município de Poá ou ainda tenham incorrido nas sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/21;
- 12.2. É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;
- 12.3. É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.

## 13. DOS RECURSOS

13.1 O interessado poderá interpor, perante a Comissão de Avaliação, recurso contra os resultados deste Edital, no prazo definido no cronograma, a contar da divulgação do resultado, que deverá ser feita de forma presencial na Secretaria Municipal de Turismo, situada na Avenida Vital Brasil, 90 – Centro - Poá /SP, no horário das 9:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00 horas.

## 14. DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO

14.1 A adjudicação do objeto (autorização de uso espaço público), dar-se-á através de publicação de comunicado informando o resultado deste Edital de Convocação, com veiculação no Diário Oficial do Município, ao vencedor que apresentar proposta contendo a maior valor agregado no somatório das contrapartidas e possuir toda a documentação necessária.

## 15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 A inscrição das propostas implicará na expressa e integral concordância com todas as normas ínsitas deste Edital de Convocação Pública e seus anexos.
- 15.2 Por se tratar de ato discricionário e precário, todas as datas aqui estipuladas estão sujeitas a alteração, mediante justificativa fundamentada, inclusive quanto a possibilidade de prorrogação mediante oferta de contrapartida proporcional.

Poá, 20 de maio de 2024

  
Mário Oliver Santos Candelária  
Secretário Municipal de Turismo



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE







EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

### ANEXO I

#### TERMO DE AUTORIZAÇÃO QUE O MUNICÍPIO DE POÁ OUTORGA A XXX.

Pelo presente termo e em obediência as disposições constantes nos artigos 78, inciso XIV e 118, § 3º, ambos da Lei Orgânica Municipal, o MUNICÍPIO DE POÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de Poá, à Avenida Brasil, nº 198, Centro, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Turismo, o Sr. Mário Oliver Santos Candelária, designado apenas AUTORIZANTE, e XXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à XXX, na cidade de XXX, neste ato representada pelo Sr. XXX, doravante designado AUTORIZATÁRIO, tendo em vista o que consta do processo nº XXX, firmam o presente Termo, pelo qual o AUTORIZANTE autoriza o AUTORIZATÁRIO o uso o próprio municipal abaixo descrito, sob as cláusulas e condições que seguem:

#### CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O bem municipal objeto da presente autorização de uso é a Praça da Bíblia, situada à Alameda Pedro Calil, 10 – Centro de Poá – SP, sendo esta autorização expedida em caráter unilateral e precário, mediante remuneração ao município, sob a justificativa de fomentar a manifestação popular, cultura e turística e a diversão pública, com a finalidade de instalação de evento denominando Festa Junina.

CLÁUSULA 2ª – DAS AUTORIZAÇÕES Fica ciente o AUTORIZATÁRIO de que quaisquer construções ou montagens de equipamentos a serem erigidas na citada área deverão ser prévia e expressamente autorizadas pelo AUTORIZANTE.

CLÁUSULA 3ª – DA VEDAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA Esta autorização de uso se destina exclusivamente às atividades do AUTORIZATÁRIO, sendo vedada sua transferência a terceiros, bem assim a modificação de sua destinação.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO Esta autorização de uso é concedida a título precário, apenas para os dias 14, 15, 16, 21, 22, 23, 28, 29 e 30 de junho de 2024, devendo o AUTORIZATÁRIO devolver ao AUTORIZANTE o bem objeto deste instrumento ao final do evento, independente de notificação, nas mesmas condições em que foi recebido, não cabendo ao AUTORIZATÁRIO direito a qualquer indenização ou retenção pelas obras e pelas benfeitorias que venha a executar, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias, as quais se incorporarão ao imóvel.

CLÁUSULA 5ª – DO DEVER DE CONSERVAÇÃO O AUTORIZATÁRIO obriga-se, às suas expensas, pela conservação do próprio municipal ora autorizado, durante o período da presente autorização, mantendo-o em perfeitas condições de funcionamento, obrigando-se, por isso, a proceder aos serviços de reparos necessários da coisa em questão, bem como à gestão do resíduo gerado e produzido durante o seu funcionamento, observando o correto descarte e a limpeza, antes, durante e quando do fim do período de autorização, sujeito, ainda, legislação aplicável ao caso.



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

**CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DO AUTORIZATÁRIO ITEM A – O AUTORIZATÁRIO** fica obrigado a pagar a importância de R\$ (\*\*\*\*\*) a ser revertida em favor do Fundo Municipal de Turismo.

I - A Contrapartida deverá ser paga via depósito bancário em conta específica do Fundo Municipal de Turismo, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do evento e o comprovante do pagamento enviado para o e-mail turismo@poa.sp.gov.br.

**ITEM B – O AUTORIZATÁRIO** se compromete, ainda, além daquilo disposto no correspondente Edital, a:

I – realizar, exclusivamente, atividades culturais, de entretenimento e lazer para a população atendida;

II - atender a todas as exigências dos órgãos públicos, inclusive no tocante ao horário de funcionamento, e manter a sua exclusiva custa o local sempre limpo;

III - obter todas as licenças e autorizações para início e desenvolvimento de suas atividades, especialmente alvará judicial da infância e juventude, para acesso de menores ao local;

IV - arcar com todos os custos relativos ao desenvolvimento da atividade e manutenção das instalações;

V - arcar com as despesas corriqueiras para desenvolvimento da atividade

VI - pagar quaisquer multas que lhes venham a ser aplicadas por autoridades, resultantes de infração de leis, regulamentos ou posturas as quais tenha dado causa;

VII - ser a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, representantes, público e terceiros quando nas dependências do espaço público objeto da autorização ou durante a realização do evento, bem como pelo cumprimento das demais leis sociais, da previdência, seguros em geral etc., não podendo, em caso algum, o AUTORIZANTE ser responsabilizado por prejuízos que o AUTORIZATÁRIO ou terceiros possam sofrer em razão de acidentes que ocorrerem em virtude do presente Termo;

VIII - arcar com todos os custos trabalhistas e previdenciários relativos a colaboradores que venham a ser contratados para o desenvolvimento de suas atividades, isentando o Município de Poá de qualquer responsabilidade;

IX - observar as normas de segurança de trânsito de veículos automotores, pedestres e bicicletas;

X – responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar ao AUTORIZANTE ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

XI – comunicar, por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra durante execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;

XII – observar que todas as atividades pretendidas deverão ser autorizadas pelo AUTORIZANTE, não podendo ser montada qualquer estrutura ou outra atividade sem o prévio conhecimento e autorização do AUTORIZANTE;

XIII – zelar para que, durante todo o período da autorização, todos os funcionários estejam uniformizados e portando crachás com os respectivos nomes e função, devendo os mesmos estar aptos ao exercício de sua atividade;

XIV - providenciar os documentos, solicitados pelo AUTORIZANTE, conforme a pertinência, ou demais documentos solicitados pelos Departamentos Competentes nas suas respectivas áreas;



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE







# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

- XV – cumprir a obrigação ofertada e oferecida a título de contrapartida;
- XVI - responsabilizar-se, com exclusividade, pelos danos a seus prepostos, à população atendida e a terceiros, que porventura venham ocorrer no desenvolvimento de suas atividades;
- XVII - obrigar-se, também, às suas expensas, pela perfeita limpeza da área objeto da autorização, bem como ao manejo dos resíduos, impedindo, inclusive, que terceiros venham dela se apossar, mantendo, ademais, inalterada a destinação da mesma;
- XVIII – tendo recebido o bem em perfeitas condições, comprometer-se a devolver ao AUTORIZANTE nas mesmas condições em que o recebe;
- XIX - exigir que seus colaboradores/funcionários portem EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando for o caso, estando tal condição sujeita à fiscalização;
- XX - cumprir todas as exigências previstas: na Lei Estadual nº 5.145/86; na Lei Federal nº 13.425/17; no Decreto Estadual nº 56.819/11; no Código de Posturas Municipal; nas diretrizes normativas da PM-SP; nas eventuais determinações dos Bombeiros para obtenção de AVCB; indicadas em eventual EIV (Estudo de Impacto de Vizinhança) a ser submetido à Secretaria competente; indicadas no RIT (Relatório de Impacto de Trânsito) a ser analisado pela Diretoria de Trânsito;
- XXI - providenciar, antes do funcionamento e conforme designação do procedimento junto à Secretaria Competente a fornecer a licença, ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável pelas estruturas a serem montadas sejam estruturais ou elétricas.

## CLÁUSULA 7ª – DA PRECARIEDADE E DISCRICIONARIEDADE

O AUTORIZANTE poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério e interesse, revogar a presente autorização, mediante notificação, atribuído o prazo de 02 (dois) dias para desmobilização, sem direito de indenização, dada a precariedade e discricionariedade inerente ao ato, obrigando-se o AUTORIZATÁRIO a devolver o bem cedido da forma como entregue.

## CLÁUSULA 8ª – DAS PENALIDADES

O AUTORIZATÁRIO deverá cumprir com a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado, sob pena de revogação da autorização, imposição de multa de R\$ 5.000,00 ( cinco mil reais), a ser revertida ao Fundo Municipal de Turismo, bem ainda aplicação das penalidades de praxe, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21.

## CLÁUSULA 9ª – DAS VEDAÇÕES:

- I – É proibida a distribuição de panfletos, brindes etc. em semáforos ou em qualquer outra situação que atrapalhe a circulação de veículos, sem autorização prévia;
- II - É proibido estacionar veículos sobre praças, calçadas;
- III - É proibida a colocação de banners e faixas, sem a devida autorização;
- IV - É vedada, em qualquer hipótese, a comercialização de qualquer produto em vasilhame de vidro;
- V - É vedada a prática de qualquer ato que esteja em desacordo com interesse público, leis esparsas, bons costumes e a moral, na utilização do espaço cedido.



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

E, por estarem de acordo, firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta todos os fins e efeitos de direito.

\_\_\_\_\_  
AUTORIZANTE

\_\_\_\_\_  
AUTORIZATÁRIO

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE

**POÁ**

RECONSTRUINDO

NOSSA CIDADE





EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

### ANEXO II

#### DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] REQUER O CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE Nº 001/ 2024 – SECRETARIA DE TURISMO para EXECUÇÃO DO EVENTO DE MANIFESTAÇÃO POPULAR, CULTURAL E TURÍSTICO DENOMINADO FESTA JUNINA, a ser realizado na Praça da Bíblia, mediante Termo de Autorização de Uso, a título discricionário, unilateral e precário, tendo em vista que atende todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declara, ainda, ciência quanto à observância para adequações, antes da instalação e/ou funcionamento do equipamento, da seguinte legislação e exigências: Lei estadual 5.145/86, Diretriz PM3-007/02/14, portaria PM3-001/02/04; Lei federal 13.425/17; decreto estadual 58.819/11; plano diretor municipal; Código de Posturas Municipal. Declara, por fim, ciência da necessidade da juntada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável por todas as estruturas a serem montadas, indicando preliminarmente como nome do responsável, sujeito à alteração, [nome e qualificação do profissional].

Poá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE

**POÁ**

RECONSTRUINDO

NOSSA CIDADE







EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE VISTORIA AO LOCAL

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] declara, em atendimento ao previsto nas condições estabelecidas no Edital de Convocação Pública n.º 001/202 – SECRETARIA DE TURISMO, que foi vistoriada toda a área da PRAÇA DA BÍBLIA, situada a Alameda Pedro Calil, nº 10 – Centro, objeto deste Edital, sendo compreendidas, avaliadas e anuídas com as condições e características do espaço e tudo o mais necessário à execução total dos serviços.

Declara, por fim, que os espaços se encontram em perfeitas condições de uso e reconhece que assim deverá ser devolvido, quando do encerramento desta autorização.

Poá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Carimbo (representante legal)



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE

**POÁ**

RECONSTRUINDO

A  
NOSSA CIDADE





# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ

PODER EXECUTIVO / PODER LEGISLATIVO

Certificado digitalmente através de  
chaves públicas brasileiras - ICP Brasil

Imprensa Oficial do Município de Poá, Lei Municipal nº 4.163 de 19 de abril de 2021, Decreto nº 7.934 de 19 de novembro de 2021.  
Prefeitura Municipal de Poá - Av. Brasil, 198 - Centro, Poá - SP, 08561-000 - 11 4634-8800

EDIÇÃO, Nº 575 | ANO 04 | 21 DE MAIO DE 2024.

## DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

[qualificação da empresa], [qualificação do sócio representante] REQUER O CREDENCIAMENTO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA DE Nº 001/ 2024 – SECRETARIA DE TURISMO para EXECUÇÃO DO EVENTO DE MANIFESTAÇÃO POPULAR, CULTURAL E TURÍSTICO DENOMINADO FESTA JUNINA, a ser realizado na Praça da Bíblia, mediante Termo de Autorização de Uso, a título discricionário, unilateral e precário, tendo em vista que atende todos os requisitos estabelecidos no edital e que concorda com todas as regras ali estabelecidas e comprometendo-se a cumpri-las integralmente. Declara, ainda, ciência quanto à observância para adequações, antes da instalação e/ou funcionamento do equipamento, da seguinte legislação e exigências: Lei estadual 5.145/86, Diretriz PM3-007/02/14, portaria PM3-001/02/04; Lei federal 13.425/17; decreto estadual 58.819/11; plano diretor municipal; Código de Posturas Municipal. Declara, por fim, ciência da necessidade da juntada de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do engenheiro responsável por todas as estruturas a serem montadas, indicando preliminarmente como nome do responsável, sujeito à alteração, [nome e qualificação do profissional].

Poá, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e Carimbo (representante legal)



SECRETARIA  
DE TURISMO



PREFEITURA DE  
**POÁ**

RECONSTRUINDO  
A  
NOSSA CIDADE

A Prefeitura Municipal de Poá, garante a autenticidade deste documento, quando acessado diretamente através do portal oficial do município <https://www.poa.sp.gov.br/diario-oficial>, ou via QR code ao lado.

